

PORTARIA Nº 1.092/2026**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, ADMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 18.275/2008 e 35.892/2025, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o que consta no Processo Administrativo nº **38439/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à contratação, admissão, acompanhamento e desligamento de estagiários no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º O estágio constitui ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, destinado à preparação para o trabalho produtivo de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino públicas ou privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 3º A realização do estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e o estagiário, desde que observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

Art. 4º A admissão de estagiários ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

1. Documento oficial de identificação com foto;
2. Comprovante de situação cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF, emitido pelo sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, constando situação regular, através do site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
3. Comprovante de residência atualizado;
4. Declaração de matrícula e frequência atualizada expedida pela instituição de ensino;
5. Histórico escolar;



6. Certidão de nascimento ou certidão de casamento atualizada, expedida pelo Cartório de Registro Civil competente, na forma da Lei Federal nº 6.015/1973;

7. Laudo médico, quando se tratar de pessoa com deficiência, para fins de reserva de vagas, observada a legislação vigente;

8. Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, mediante apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção ou documento equivalente previsto na legislação vigente, observada a obrigatoriedade até 31 de dezembro do ano em que o interessado completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, nos termos da Lei Federal nº 4.375/1964 e do Decreto Federal nº 57.654/1966, quando o estagiário for maior de 18 (dezoito) anos de idade;

9. Demais documentos que venha a ser exigidos pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, em formato PDF, através do endereço oficial <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx>, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem, fotografias, capturas de tela ou quaisquer outros formatos diversos do estabelecido nesta Portaria.

§ 2º A ausência de qualquer documento obrigatório impedirá a efetivação da admissão do estagiário até a devida regularização.

Art. 5º A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre o Município, a instituição de ensino e o estudante, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 6º A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos na mesma unidade concedente, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Art. 7º Cada estagiário será acompanhado por servidor efetivo ou ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, designado como supervisor de estágio, ao qual competirá:

- I – acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- II – controlar a frequência e o desempenho;
- III – emitir relatórios de avaliação periódica;
- IV – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio.



Art. 8º O desligamento do estagiário ocorrerá:

- I – automaticamente, ao término do prazo previsto no Termo de Compromisso de Estágio;
- II – por conclusão, abandono ou interrupção do curso;
- III – a pedido do estagiário;
- IV – por interesse e conveniência da Administração Pública;
- V – pelo descumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio ou nesta Portaria;
- VI – por frequência insuficiente comprovada pela instituição de ensino.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Administração promover o controle e acompanhamento dos contratos de estágio no âmbito da Administração Municipal.

Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais normas aplicáveis.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29 de maio de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

